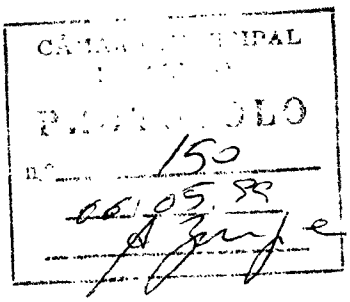

LEI MUNICIPAL N.º 1.223/99

ALTERA A REDAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.187/98, DE 01 DE JULHO DE 1998, QUE CRIA A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI.

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- O § 4º do artigo 2º da Lei Municipal n.º 1.187/98 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 2º- ...

§ 4º- Cada membro da JARI fará juz ao recebimento de *jeton*, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) por sessão ordinária, limitada esta a uma por mês, reajustados na mesma época e índice em que for reajustado o vencimento dos Servidores Públicos Municipais. As sessões extraordinárias não serão remuneradas."

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 06 de maio de 1999.

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

HASSO HARRAS BRAUNIG
Sec. Mun. de Administração